



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 2357/2020 - SEDUC

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Documentação constante no Processo n.º 20200006034975, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n.º 9.653, de 19 de abril de 2020, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus - COVID-19, e alterações,

CONSIDERANDO a necessidade de dotar de transparência e segurança jurídica as ações de logística, infraestrutura e organização administrativa, orçamentária e financeira, a fim de atender ao *Protocolo de Retorno às Aulas Presenciais - PRAP*,

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir o *Comitê para Estruturação do Retorno às Aulas Presenciais - CERAP*, desta Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com vistas ao planejamento das ações necessárias ao cumprimento do *Protocolo de Retorno às Aulas Presenciais - PRAP*, incluindo a proposição e avaliação das aquisições e intervenções de infraestrutura no âmbito da Rede Estadual de Ensino.

Art. 2.º Constituem atribuições do CERAP:

- I - Elaborar o Protocolo de Diretrizes Operacionais da esteira administrativa, em consonância com o PRAP;
- II - Analisar e manifestar-se quanto às aquisições de equipamentos e produtos para limpeza e desinfecção, equipamentos de proteção individual e demais insumos, consumíveis ou permanentes, destinados ao cumprimento do PRAP;
- III - Analisar e manifestar-se quanto às intervenções de infraestrutura necessárias com vistas a observar o PRAP;
- IV - Acompanhar o cumprimento dos Protocolos sanitários estabelecidos no PRAP;
- V - Executar outras atividades que venham a ser designadas pela Secretária de Estado da Educação.

Parágrafo único. O Documento que trata o inciso I, deste artigo, deverá conter o planejamento das ações administrativas de cumprimento do PRAP, contemplando logística, infraestrutura, força de trabalho e recursos orçamentários e financeiros necessários.

Art. 3.º O CERAP será formado pelos membros, relacionados a seguir, sob a coordenação do primeiro:

- I - Superintendente de Gestão Estratégica e Avaliação de Resultados;
- II - Superintendente de Planejamento e Finanças;
- III - Superintendente de Tecnologia;
- IV - Superintendente de Gestão Administrativa;
- V - Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Art. 4.º Fica designado, como consultor do CERAP, o Chefe da Procuradoria Setorial, desta Secretaria, o qual desempenhará as atribuições nos termos da Lei Complementar n.º 58, de 04 de julho de 2006, e do Decreto n.º 9.587, de 26 de dezembro de 2019.

Art. 5.º O CERAP reunir-se-á, semanalmente, de preferência às quartas-feiras, ou, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Coordenador.

Art. 6.º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Goiânia, aos 10 dias do mês de julho de 2020.

Prof.ª Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação



Documento assinado eletronicamente por APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, Secretário (a) de Estado, em 13/07/2020, às 09:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000014154522 e o código CRC 774AA316.

Gerência da Secretaria-Geral

Av. Anhanguera, n.º 1630 - Setor Leste Vila Nova - CEP 74643-010 - Goiânia - GO

Ju



Referência: Processo nº 20200006034975



SEI 000014154522